

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO		Nº: 0001/2025
Número processo:	2025.05.02-0001	Vigência: 07/05/2025 - 07/05/2026
Atividade:	06 - COMÉRCIO E SERVIÇOS 06.15 - OUTRAS ATIVIDADES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	
Especificação:	COMERCIO ATACADISTA DE CERVEJA,CHOPE E REFRIGERANTE	

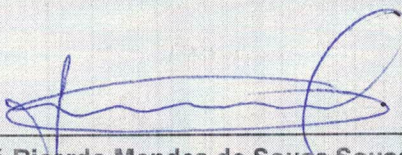
INFORMAÇÕES DO REQUERENTE	
Requerente:	DIÓGENES COMERCIAL DE BEBIDAS LTDA
CNPJ/CPF:	01.423.759/0001-40
Contato:	() . -
Endereço do empreendimento:	RUA MOACIR PEIXOTO DIOGENES , 501 - NELSON DIOGENES - CEP: 63.475-000 - JAGUARIBE-

A presente declaração de dispensa de licenciamento ambiental é concedida em caráter excepcional e temporário, válida pelo período de 1 ano, não eximindo o interessado da obrigatoriedade de se submeter ao processo administrativo de licenciamento ambiental regular, que deverá ser requerido 60 dias ANTES do vencimento deste documento, conforme previsto na legislação ambiental vigente, em especial a Resolução COEMA nº 02/2019 e os princípios constitucionais da prevenção e da precaução. O não atendimento ao referido licenciamento ambiental no prazo estabelecido poderá implicar em sanções administrativas em matéria ambiental.

CONDICIONANTES GERAIS

- ✓ Caso haja qualquer alteração na atividade que implique em mudança no projeto, o interessado fica obrigado a comunicar à SAMAP.
- ✓ A dispensa de licenciamento ambiental não é válida para atividades instaladas em APP's.
- ✓ A dispensa de licenciamento ambiental não desobriga o responsável pela atividade, de atender às normas de uso e ocupação do solo do município.
- ✓ A dispensa de licenciamento ambiental não se aplica às atividades de impacto regional, conforme Resolução COEMA Nº 07 de 2019.
- ✓ Esta dispensa não exime o Requerente de zelar pela conservação do solo, da água e do ar, adotando práticas que possam minimizar os impactos ambientais advindos das atividades, bem como de cumprir as determinações da legislação ambiental vigente.
- ✓ Esta dispensa não autoriza o corte, a exploração ou a supressão florestal.
- ✓ Fica o Requerente responsável por todas as informações prestadas à SAMAP, podendo responder legalmente por elas.

Jaguaribe/CE, 7 de Maio de 2025.


José Ricardo Mendes de Sousa Sousa
Secretário da Agricultura, Meio Ambiente e Pesca

